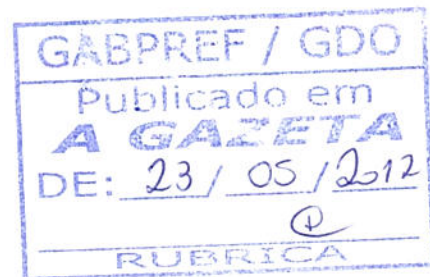




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 8.298

Altera Art. 1º da Lei nº 8.061, de 29 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 8.062, de 29 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal Sobre Álcool e Outras Drogas - COMSAD." (NR)

Art. 2º. Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido no Art. 2º da Lei nº 8.061, de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

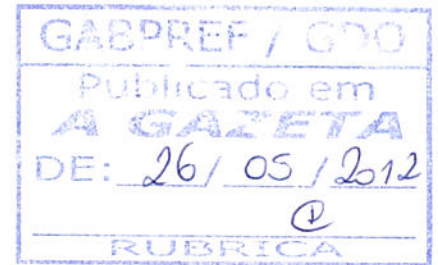
Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de maio de 2012.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3072196/12
/ccmt



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



ERRATA DA LEI Nº 8.298, DE 22.05.2012, PUBLICADA NO JORNAL A GAZETA DE
23.05.2012.

ONDE SE LÊ:

.....
Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 8.062, de 29 de dezembro de 2010, passa a
vigorar com a seguinte redação:

.....
LEIA-SE:

.....
Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 8.061, de 29 de dezembro de 2010, passa a
vigorar com a seguinte redação: